

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCKControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

de 2 (dois) anos, alternando-se entre representantes da sociedade civil e do Estado.

§ 1º Enquanto o Presidente não for eleito, o representante da Sedih presidirá o colegiado.

§ 2º Nos casos de urgência, compete ao Presidente do CONDEL decidir sobre os pedidos de inclusão no PPDDH/CE, podendo sua decisão ser homologada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária subsequente.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Deliberativo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Ministério Público Estadual;

II – Poder Judiciário Estadual;

III – Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

IV – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa;

V – Ministério Público Federal.

Parágrafo Único. Além dos representantes elencados no caput, deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá convidar outros gestores, especialistas, instituições públicas ou privadas que atuem na defesa dos direitos humanos e defensores dos direitos humanos para participar de suas reuniões e atividades.

Art. 8º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas mensalmente, ou em caráter extraordinário, quando convocadas pela Presidência ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões terão participação exclusiva dos membros do Conselho e de convidados.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões será de dois terços dos membros em primeira chamada, e qualquer número de presentes trinta minutos após, e o quórum de deliberação será de maioria simples dos seus membros.

Art. 9º São atribuições do Conselho Deliberativo do PPDDH/CE:

I – deliberar sobre a implementação da Política Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, conforme parâmetros previstos na Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos;

II – monitorar os casos de violação contra defensores dos direitos humanos no Estado do Ceará;

III – decidir sobre o ingresso, a manutenção e o desligamento no PPDDH/CE;

IV – definir, em conjunto com a equipe técnica do Programa, as medidas de proteção a serem adotadas em cada caso incluído no PPDDH/CE;

V – atuar na implementação e estruturação do PPDDH/CE, buscando parcerias para sua ampliação e para seu aperfeiçoamento;

VI – elaborar anualmente, em conjunto com a equipe técnica do Programa de Proteção, relatório sobre a situação dos defensores dos direitos humanos no Estado do Ceará acompanhados pelo PPDDH, que poderá ser encaminhado às entidades nacionais e internacionais voltadas à proteção dos direitos humanos;

VII – outras atribuições a serem definidas em regimento interno, que será elaborado e aprovado por seus membros, e publicado no Diário Oficial do Estado;

VIII – garantir o sigilo dos dados e das informações sobre os protegidos.

